

PARECER

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Ensino
Assunto:	PROPOSTA PARA POLÍTICAS DE INGRESSO DISCENTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024
Relatoria:	Daniela Roberta Holdefer
Protocolo nº:	20.327.879-9
Data:	02/05/2023

1 - Histórico

Em 12 de abril de 2023 a Direção de Registros Acadêmicos da PROGRAD, através de seu Diretor Ericson Raine Prust encaminha a Pró Reitoria de Graduação memorando com a minuta referente a proposta para às Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2024.

Na mesma data 12 de abril de 2023 o processo é enviado à Câmara de Ensino. O mesmo está instruído com:

- MEMORANDO Nº 002/2023-DRA/PROGRAD-UNESPAR
- Minuta com a proposta de Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2024.

2 - Análise

A minuta supra citada descreve as formas de ingresso discente nas vagas iniciais autorizadas para os cursos de graduação e as formas de ocupação das vagas remanescentes.

De acordo com a proposta são Políticas de Ingresso o Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1 e o Concurso Vestibular. Ambos com destinação de percentuais de 10% a 90% das vagas autorizadas para o curso e definidas pelos Colegiados e respeitada a Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

Prevê ainda que havendo vagas remanescentes dos sistemas acima citados, poderão ser ofertados Processo(s) Seletivo(s) Complementar(es) como: Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

Em relação ao Art. 1º em seu § 5º se observa que na estrutura do parágrafo seria pertinente citar que as listas de processos seletivos a serem convocados seriam aquelas vinculadas à UNESPAR. Principalmente em se referindo ao Vestibular.

A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) fica responsável por organizar tais processos por meio de editais específicos quando necessários.

Alteração necessária.

- Verificar a estrutura do Art. 1º em seu § 5º deixando clara a participação principalmente de listas de integrantes de processo seletivo de vestibular da UNESPAR.

Observação

Após diligência da Câmara de Ensino ficou acordado que o setor avaliaria a possibilidade de adequação da alteração sugerida. Uma nova versão com a alteração foi adicionada ao processo.

3 - Parecer

A Câmara de Ensino do CEPE é de parecer favorável à proposta para políticas de ingresso discente nos cursos de graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2024.

É o parecer.

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Ana Lúcia de Lima Vasquez
Daniela Roberta Holdefer
Joacir Navarro Borges
José Ricardo dos Santos